

AO EXPEDIENTE DO DIA
de 05 de 08
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Antônio Mineral

02

PROJETO DE LEI Nº 859 /2008
(Do Dep. Antônio Mineral)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACÊNCIAS, LOCALIZADA NA CIDADE DE PATOS, NESTE ESTADO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACÊNCIAS" com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2008.


ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual

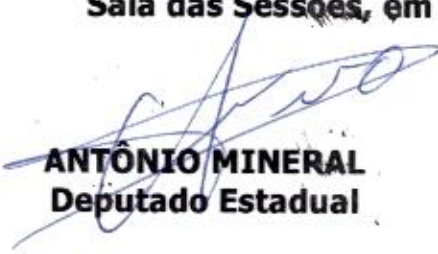


JUSTIFICATIVA:

A Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências é uma associação que tem por finalidade promover a justiça e a ética social como base para a dignidade e o desenvolvimento humano, sem fins lucrativos, visando o crescimento e bem estar dos moradores da comunidade.

Portanto, devido ao excelente trabalho que vem desenvolvendo, é por demais justo que seja concedido um reconhecimento de utilidade pública a esta entidade, como forma de contribuir com tão profícuo trabalho.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2008.


ANTÔNIO MINERAL
Deputado Estadual

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA RUA DO MEIO E ADJACENTE
CIDADE PATOS - PARAÍBA**

**AS COMEIO
ESTATUTOS**

FUNDADA EM
14 DE SETEMBRO DE 2.001

Nosmélia Faustino de Sousa
Presidente

04
Oliveira

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA RUA DO MEIO E ADJACÊNCIAS
ASCOMÉIO**

05
[Handwritten signature]

CAPÍTULO PRIMEIRO: da Associação e seus fins.

Artigo 1º - A Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, situado à Rua do Meio, Bairro da Liberdade - Patos - PB.

Artigo 2º - A Associação tem por objetivo estudar em conjunto com toda a comunidade e buscar soluções para os seus problemas sociais e políticos, bem como, atividades recreativas, culturais, esportivas e religiosas na comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sede da Associação não será cedida para fins político-partidários.

Artigo 3º - A sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO: dos Sócios.

Artigo 4º - Serão admitidos como sócios todos os moradores de 16 anos, que habitam à Rua do Meio e Adjacências.

Artigo 5º - A admissão do sócio dar-se-á mediante proposta do Candidato, dirigida à Diretoria ou sendo submetido à aprovação da Associação, deste que atenda às exigências deste Estatuto e do Regimento.

Artigo 6º - O sócio, após advertência será eliminado do quadro de associados: se monopolizar a Associação para fins lucrativos; promover campanhas destrutivas contra os princípios da Entidade; deixar de cumprir com os deveres ao cargo ou função que exerce na Sociedade (faltar às reuniões ordinárias e extraordinárias, como também atrasar as mensalidades), num período de 90 dias.

Artigo 7º - O sócio não responderá pelos compromissos sociais e individuais da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As decisões da Associação de representantes, caberá recursos à Assembléia-geral, com quorum de 2/3 dos sócios em condições de votar.

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- a) Gozar dos serviços sociais da Associação;
 - b) Gozar de igualdade e participação;
 - c) Votar e ser votado.
- [Handwritten signature]*

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade social, aprovada em Assembleia-geral;
- b) Participar das reuniões e atividades, assumindo as decisões da maioria;
- c) Prestigiar a Associação por todos os meios, propagando o espírito associativo entre os moradores;
- d) Avaliar o andamento da Associação e justificar suas ausências;
- e) Respeitar as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO TERCEIRO: da Administração.

Artigo 10º - São órgãos administrativos da Sociedade:

- a) Diretoria;
- b) Conselho de Representantes;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Assembleia-geral.

Artigo 11º - A Diretoria é composta dos seguintes diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor para assuntos da Infância e Adolescência;
- h) Diretor de Esporte e Lazer;

Assumindo um mandato de dois anos, com direito a reeleição. A eleição ocorrerá no 1º domingo de agosto do respectivo ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Candidato a reeleição deverá se afastar do cargo pelo período de trinta dias antes da eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os cargos vagos em decorrência da candidatura do Titular, em caso de falta de substituto, será preenchido por convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 12º - Compete ao Presidente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e colaborar com a Diretoria.

Artigo 13º - Ao Primeiro Secretário compete: preparar e assessorar as reuniões da Diretoria; da Associação de representantes e Assembléia-geral; atas e responsabilizar-se por todas as correspondências.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 14º - Ao Primeiro Tesoureiro compete movimentar o caixa e as contas bancárias, em nome da Sociedade, em conjunto com o Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 15º - Ao Diretor para assuntos da Infância e Adolescência compete:

- a) Coordenar todos os assuntos relacionados com a juventude;
- b) Representar a Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria.

Artigo 16º - Ao Diretor de Esporte e Lazer compete:

- a) Cuidar da organização e dar permanente orientação de atividades culturais, assim como palestras, cursos, debates e treinamentos a serem promovidos pela Associação;
- b) Incentivar a prática de esportes;
- c) Divulgar a cultura;
- d) Representar a Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria;

Artigo 17º - O Conselho de Representantes será formado por dois representantes de cada rua e travessa, e que participe do Conselho, eleito pelos associados residentes na respectiva rua e travessa.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será composto por dois membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembléia-geral. Os eleitos devem verificar as contas da entidade e dar o seu parecer sobre o balanço, a ser submetido à Assembléia-geral.

Artigo 19º - A Assembléia-geral ordinária, reunir-se-á mensalmente, sempre no último Sábado de cada mês, podendo deliberar sobre assuntos de interesse geral da comunidade.

Artigo 20º - A Assembléia-geral ordinária reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Representantes ou do Conselho Fiscal, mediante convocação por escrita afixada na sede da Sociedade, com uma antecedência mínima de três dias, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse social e, com exclusividade, quando se tratar de reforma dos Estatutos e dissolução ou liquidação da Sociedade.

07



CAPÍTULO QUARTO: das Eleições.

Artigo 21º - As Eleições acontecerão até trinta dias antes do término do mandato.

Artigo 22º - A votação será por escrutínio secreto, caso haja mais de uma chapa. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples em relação ao votantes. Em caso de uma única chapa, a aprovação será feita mediante aclamação em Assembléia-geral.

Artigo 23º - Condições de votar e ser votado:

- a) Ser sócio no mínimo há seis meses;
- b) Estar em dias com as obrigações sociais.

Artigo 24º - O registro de chapas será pedido à Secretaria da Associação, no máximo sessenta dias e no mínimo quarenta e cinco dias antes das eleições.

Artigo 25º - Para obter registro é necessário que estejam preenchidos todos os cargos eletivos e suplentes.

Artigo 26º - No registro de chapas observar-se-á a idade de 21 anos para Presidente e Vice, e 18 anos para os demais cargos.

Artigo 27º - No ato do registro de chapas o candidato deverá apresentar a fotocópia da carteira de sócio e registro de nascimento ou carteira de identidade.

CAPÍTULO QUINTO: do Patrimônio.

Artigo 28º - A Sociedade será mantida pelas contribuições dos associados e doações que lhes vierem a ser feitas e renda de bens que a Sociedade adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de dissolução, o Patrimônio da Sociedade será destinado a uma Associação ou Conselho de Moradores com os mesmos fins, por decisão da Assembléia-geral.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 29º - A Diretoria perderá o mandato, caso haja violação do Estatuto ou das disposições aprovadas nas Assembléias-gerais.

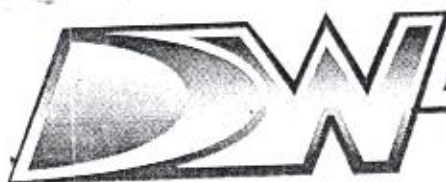
PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia-geral, que conte com a presença de pelo menos 2/3 dos associados em condições de votar. Esta conforme o original.

Roberto Francisco de Souza
Presidente

[Assinatura]

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - TITULAR - *Dr. Dinâmico Wanderley*
1ª SUBSTITUTA - *Edina Guedes Wanderley* - 2ª SUBSTITUTA - *Gustavo Guedes Wanderley*
Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado no
Livro A. 02 e Registrado Sob Nº. 6.211 no
Livro A. 02 Ficando Cópia Arquivada Neste Serviço.
Patos (PB) 05/10/2001
O Que Certifico



DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
TABELIÃO

Edina Guedes Wanderley
1ª Substituta

Gustavo Guedes Wanderley
2º Substituto



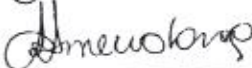
CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Pessoas Jurídicas verifiquei a existência do Registro dos Estatutos da Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências - ASCOMEIO, feito no dia 05 de Outubro de 2.001, sob nº 6.211.

NADA MAIS tendo sido requerido, dou por finda a presente Certidão, a qual me reporto e dou fé. Eu, GUSTAVO GUEDES WANDERLEY- Oficial Substituto do Registro de Títulos e Documentos, a digitei.

Patos(PB), 07 de Novembro de 2.001

Em testº () da verdade



p/Oficial do Registro



 09



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CCF DA GFIP

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

GFIP - SEFIP 8.30 (21/12/2006)

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

DATA: 31/01/2008

HORA: 08:30:18

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: H81GATrswVX0000-0

Nº DE CONTROLE: Ku43TNxZLdG0000-0

EMPRESA: ASS DOS MORADORES DA RUA DO MEIO

ENDEREÇO: RUA DO MEIO 35

BAIRRO: LIBERDADE

CIDADE: PATOS

CEP: 58703-160

UF: PB

FONE: (83) 3423-2613

INSCRIÇÃO: 04.708.643/0001-45

COMPETÊNCIA: 01/2008

DATA VALIDADE:

FPAS: 787

SIMPLES: 1

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

• REMUNERAÇÃO FGTS	R\$	0,00
- FGTS 8%:	R\$	0,00
TAXA JAM 3%:	R\$	0,00
TAXA JAM 6%:	R\$	0,00
- FGTS 2%:	R\$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Conectividade Social



Prezado Cliente BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS - 020013109119290000,

Seu arquivo sefipcr.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 31/01/2008 às 09:24.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 8D8DDD5B.56C047B5.B2FF36A8.FA3A2160. Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:H81GATrswVX00000

Base de Processamento: PB

Município de apresentação da RE: Patos/PB

Competência : 01/2008

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2007

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000202334
Razão Social	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO
CNPJ/CEI	04708643/0001-45
Endereço	RUA DO MEIO, 35
Bairro	LIBERDADE
Cidade/UF	PATOS / PB
CEP	58703-160

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	01/02/2008
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 01/02/2008.

Código de Identificação do Recibo

.078.7642.1979.717.61

13
Quic

C N P J = 04 . 708.643/ 0001-45

Ata da Eleição da ASCOMEIO – Direção 2007 a 2009

As vinte e cinco do mês de agosto do ano de 2007, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se na sede da associação a reunião mensal como de costume, iniciando com a oração em seguida lida a ata do mês anterior, prestações de conta e logo após realizou-se a eleição da nova diretoria que tem uma única chapa com o nome, começando com fé e esperança, composta por:

- ❖ Neuza Costa Faustino- presidente
 - ❖ Nossélia Faustino de Sousa vice-presidente,
 - ❖ Maria José Rodrigues -primeira tesoureira,
 - ❖ Emilia Nunes Ferreira- segunda tesoureira,
 - ❖ Rozenilda Amorin de Andrade – primeira secretária,
 - ❖ Regina Maria Amorin de Andrade segunda secretária, Diretor de assunto da mulher
 - ❖ Naldirene, Diretor de assunto da criança e adolescente
 - ❖ Suênia Faustino de Lucena.
-
- ❖ Conselho Fiscal = Presidente – Maria Madalena da Conceição .
 - ❖ Primeira efetivo – Maria de Lourdes Alves .
 - ❖ Segundo efetivo -Maria de Fátima Aragão .
 - ❖ Primeira suplente – Maria José costa Faustino .
 - ❖ Segunda Suplente – Dalva Maria da Silva Santos

A eleição foi realizada por aclamação e com a presença dos 33(trinta e três) sócios, em seguida foi servido um lanche para todos. Não havendo nada mais a relatar, dato e assino.

Patos-PB, 25 de agosto de 2007

Neuza Costa Faustino

Regemibla American de Androde

Rosenilda Amorin de Andrade

Primeira Secretária

DINAMÉRIO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ITULHA - Jd. Dinâmio Wanderley Wanderley
PSUBSTITUTOR - Baldo Gaudes Wanderley - PSUBSTITUTOR - Gaudes Gaudes Wanderley

Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado no
Livro A e Registrado Sob Nº
Livro A Ficando Cópia Arquivada Nesta Serviço.

PatG3 (PB) 25, 10, 2007
O Que Eritico

Ó. Caral do Registro

DW **DINAMÉRICO WANDERLEY**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protestos - 2º Ofício de Notas - Registro de
Títulos e Documentos - Registro Civil de pessoas Jurídicas.
Bel. Dinaldo Medeiros Wanderley
TITULAR
Edina Guedes Wanderley

DINAMÉRICO WANDERLEY
Serviço Notarial e Registral - 2º Ofício de Notas
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE NEURA ROSA FAUS
INDICA

ASCOMIEIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACÊNCIA

CNPJ=04.708.643/0001-45

RUA DO MEIO 36, BAIRRO DA LIBERDADE PATOS PB CEP = 58 703 -160

Ata de solenidade de Posse da Nova Diretoria 2007 a 2009

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e sete, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se na sede da associação a reunião mensal como de costume, começando com a oração em seguida parabenizando os aniversariantes do mês, a secretária fez a leitura da ata anterior logo após foi feita a prestação de conta pela primeira tesoureira e continuando a reunião foi feita a solenidade de posse da nova diretora com o mandato de dois anos, isto é de dois mil e sete ate dois mil e nove, logo após foi servido um lanche a todos os presente e a nova presidente Neuza Costa Faustino agradeceu em nome de toda diretoria o voto de confiança e esperança aos vinte e cinco sócios presente. Não havendo nada mais a relatar, lavro dato, e assino.

Patos - Pb 29 de setembro de 2007

Neuza Costa Faustino

Rosenilda Amorin de Andrade
Rosenilda Amorin de Andrade
Primeira Secretária

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - TITULAR: Bel. Dinaldo Medeiros Wanderley
1º SUBSTITUTO - Edina Guedes Wanderley - 2º SUBSTITUTO - Gustavo Guedes Wanderley
Apresentado Hoje Para Registro, Protocolado no
Livro A-02 e Registrado Sob Nº 1.111 no
Livro A-02. Ficando Cópia Arquivada Neste Serviço.

Patos (PB) 29 de 09 de 2007.

Em Cartório

D. Dinamérico Wanderley

DINAMÉRICO WANDERLEY
Serviço Notarial e Registral - 2º Ofício de Notas
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE
NEUZA COSTA FAUSTINO
fina
Em, Teste da verdade, Dou fé.
Patos-PB, 29 de 09 de 2007

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício de Protestos - 2º Ofício de Notas - Registro de
Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Dinaldo Medeiros Wanderley
TITULAR
Edina Guedes Wanderley
1º SUBSTITUTO
Gustavo Guedes Wanderley
2º SUBSTITUTO
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Patos - PB - Fone: (351) 421 2225 Fax: 421 5000

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15
Oliveira

CADASTRO Nº 119

CADASTRO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO E
ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
PATOS.

Atesto para os devidos fins que Grande do Morador da Rua de Meio e Adjacências
cidade de Patos/PB está cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social
cumprindo suas finalidades.

Diretora:

Nome Completo: 119 de Játima Gomes de Sousa Alves
Endereço: Rua Rio Branco nº 108
Fone: 083 421-4649

Nome Completo: Graciela 119 Gomes Serapim
Endereço: Rua Expedito Rodrigues - 100 - Brasília
Fone: 083-421-4083

Obs:

Patos, 05 / 12 / 03

119 de Játima Gomes de S. Alves
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

EU, Nosmélia Saustino de Souza
FILHO(A) DE Sebastião Gabriel Saustino
E DE Efania José Costa Saustino, COM 44
ANOS, DE IDADE, NASCIDO(A) AOS 23 / 12 / 56, DE NACIONALIDADE
Brasileira, NATURAL DA CIDADE DE Patos
UF: PB, GRAU DE INSTRUÇÃO 2º grau, PROFISSÃO:
Do lar, ESTADO CIVIL casada, DOC. DE
IDENTIDADE/R.G.: 465.143, DATA DA EXPEDIÇÃO:
13 / 09 / 94, ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1, CPF: 737906804.00
RESIDENTE À RUA(AV.) Rua do Azeite
Nº 35, APT. , BAIRRO: Liberdade
CIDADE: Patos, UF: PB

DECLARO, COM BASE NA LEI Nº 7.115 DE 29 DE MARÇO DE 1983 (LEI DA DESBUROCRATIZAÇÃO), QUE:

que reside ao endereço supra
14 de setembro 2001

DECLARO AINDA, SER CONHECEDOR(A) DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS A QUE
ESTAREI SUJEITO, CASO O QUANTO AQUI DECLAREI NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE.

Patos, 18 DE outubro DE 2001

Nosmélia Saustino de Souza
O(A) DECLARANTE

VISTO

[Assinatura]
Sol. José Edson Padroza Monteiro
Chefe de Polícia Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão : 2008/003366

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Nome : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACENCIAS
Endereço : RUA DO MEIO, Nº 35
Complemento :
Bairro : LIBERDADE
Cidade : PATOS UF: PB
CPF/CNPJ : 04.708.643/0001-45
Inscrição : 2

está quites com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL PARA FINS DE DÉBITOS.

PATOS, 23 de Abril de 2008


Mariana Barros de Almeida Felipe
Secretaria de Finanças Municipais


Mirna Pereira de Oliveira
Aux de Escrita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

18
Quar

Lei N.º 3.195/2001

De 06 de dezembro de 2001.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DO
MEIO E ADJACÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA,

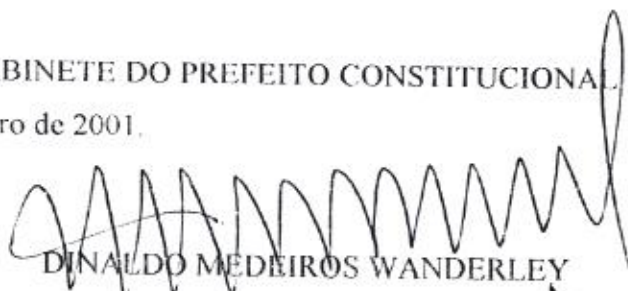
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação
de Moradores da Rua do Meio e adjacências, ASCOMEIO, com sede e foro neste
município de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem como
objetivo defender e desenvolver a Rua do Meio, com um trabalho de conscientização,
em busca do bem-estar do seu povo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,
Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2001.


DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
Prefeito Constitucional

CNPJ : 04.708.643

ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACENCIAS

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

CNPJ : 04.708.643/0001-45

UA JURISDICAÇÃO: ARF PATOS-PB

ENDERECO : RUA DO MEIO

BAIRRO : LIBERDADE

MUNICIPIO : PATOS

CEP: 58703-160

CODIGO DA UA: 04.302.01

NUMERO: 35

UF: PB

SITUACAO : ATIVA

CPF DO RESPONSÁVEL: 839.749.384-00 - NEUZA COSTA FAUSTINO

DATA DE ABERTURA DA EMPRESA : 14/09/2001

QUALIF. TRIB:

PORTE DA EMPRESA : DEMAIS

PJ OBRIGADA A DCTF MENSAL: NAO

NATUREZA JURIDICA : 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

CNAE FISCAL PRINC.: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

REFIS : NAO E OPTANTE

PAES : NAO E OPTANTE

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

CPF: 839.749.384-00 NEUZA COSTA FAUSTINO

PRESIDENTE

PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- CERTIDAO EMITIDA -----

NAO CONSTA

----- LIBERACAO DA EMISSAO DA CERTIDAO CONJUNTA -----

NAO CONSTA

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

NAO CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

DIPJ/PJ SIMPL. (EXERCICIO 2003 A 2007) - NAO CONSTA AUSENCIA

DIRF (ANO RETENCAO 2003 A 2006) - NAO CONSTA AUSENCIA

DCTF (PA 2003 A 2006) - 2006 SEM 1 SEM 2

DITR (EXERCICIO 2003 A 2006) - NAO CONSTA AUSENCIA

(CONTINUA)

CNPJ : 04.708.643

ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACENCIAS

20
[Signature]

----- DEBITO EM COBRANCA (CONTACORPJ) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA DE IMOVEL RURAL (ITR) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO DE PARCELAMENTO EM COBRANCA (SIPADE) -----

NAO CONSTA

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSA - PARCELAMENTO (SIPADE) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA (SIEF) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIEF) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO DE ARROLAMENTO DE BENS (SIEF) -----

NAO CONSTA

----- PENDENCIA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - (PAEX) -----

NAO CONSTA

(CONTINUA)

CNPJ : 04.708.643

ASSOCIACAO DOS MORADORES DA RUA DO MEIO E ADJACENCIAS

21
Ave

----- EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - (PAEX) -----
NAO CONSTA

----- PENDENCIA NA PGFN -----
NAO CONSTA

----- INSCRICOES COM EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO NA PGFN -----
NAO CONSTA

----- FINAL DO EXTRATO -----



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº _____
Em 14 / 05 / 2008
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15 / 05 / 2008
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 15 / 05 / 2008.
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16 / 05 / 2008
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Assinatura]
Em 20 / 05 / 2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____ / ____ / 2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2008.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 859/2008

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Moradores Da Rua do Meio e Adjacências, localizada na Cidade de Patos, neste Estado.

AUTOR : Dep. ANTÔNIO MINERAL
RELATOR: Dep. FABIANO LUCENA

PARECER Nº 6M / 08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 859/2008**, de autoria do nobre Deputado Antônio Mineral e que tem objetivo reconhecer de "Utilidade Pública " a Associação Moradores da Sua do Meio e Adjacências, localizada na Cidade de Patos, neste Estado.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 859/2008**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2008.

p/ *Fabiano Lucena*
Dep. CARLOS BATINGA
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 859/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2008


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

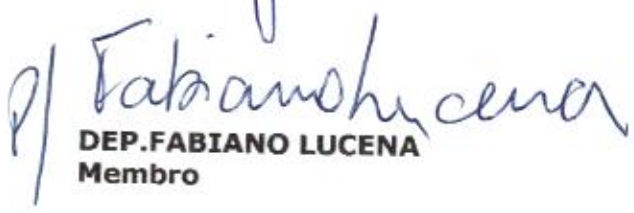
DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. CARLOS BATINGA
Membro


DEP. JÉOVA CAMPOS
Membro


DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro


DEP. FABIANO LUCENA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 411/2008

João Pessoa, 4 de junho de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 859/2008 de autoria do Deputado Antônio Mineral, que “Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências, localizada na cidade de Patos, neste Estado”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 411/2008
PROJETO DE LEI Nº 859/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO ANTÔNIO MINERAL

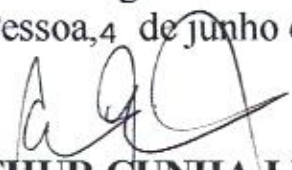
Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências, localizada na cidade de Patos, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Moradores da Rua do Meio e Adjacências**, localizada na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 4 de junho de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente